



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA TRT GP N. 192/2017

João Pessoa, 07 de março de 2017.

Institui a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável deste Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de acordo com os termos do Protocolo TRT n. 02229/2017,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 170, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, que trata da defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; bem como o artigo 225, que estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei 8.666/1993, que cuida das normas para licitações e contratos da Administração Pública e Decreto 7.746/2012, que regulamenta o artigo 3º da citada Lei, estabelecendo critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública federal;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ 114/2010, que dispõe sobre o planejamento, a execução e o monitoramento de obras, bem como os parâmetros e orientações para precificação, elaboração de editais, composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), critérios mínimos para habilitação técnica e cláusulas essenciais nos novos contratos de reforma e construção de imóveis no Poder Judiciário; e a Resolução CNJ 198/2014, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário, classificando como atributo de valor judiciário a Responsabilidade Socioambiental;

CONSIDERANDO as Recomendações CNJ 11/2007 e 27/2009, que tratam da inclusão de práticas socioambientais nas atividades rotineiras dos tribunais e a necessidade de atualizá-la no PJe;

CONSIDERANDO os modelos de boas práticas de gestão sustentável do Poder Executivo, constantes das Instruções Normativas CNJ 1/2010 e 10/2012, que estabelecem regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável, de que trata o art. 16, do Decreto 7.746/2012;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas da União,

dispostas no Acórdão 1752/2011, que trata das medidas de eficiência e sustentabilidade por meio do uso racional de energia, água e papel adotadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o Projeto Estratégico "Plano de Logística Sustentável", cujo objetivo é a criação do Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região;

CONSIDERANDO o art. 12 da Resolução 201/2015 do CNJ, que trata da necessidade dos órgãos do Poder Judiciário constituírem comissão gestora do PLS (Plano de Logística Sustentável),

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

Art. 2º Designar os servidores **MAX FREDERICO FEITOSA GUEDES PEREIRA** (matrícula n. 300.115.974); **EDGARD SAEGER NETO** (matrícula n. 245.135.828); **TIBÉRIO CLÁUDIO OLIVEIRA PAIVA** (matrícula n. 250.162.076); **MARISA ALVES MARTINS CASTANHEIRA** (matrícula n. 210.155.694); **PÉRICLES COSTA MATIAS** (matrícula n. 277.215.849); **ACIEL CARNEIRO DA SILVA** (matrícula n. 285.007.359); **THATIANE CARRILHO SIMÕES LEMOS** (matrícula n. 201.327.486); e **JACKSON BERTAMONI DE LIMA** (matrícula n. 201.341.073); para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável deste Regional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se no DA-e.

EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA
Desembargador Presidente